



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3138

Ji-Paraná (RO), 14 de outubro de 2019

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01**
- CHAMAMENTO PÚBLICO.....PÁG. 01**
- TERMOS DE COMPROMISSO.....PÁG. 01**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 100/CPL/PMJP/RO/2019

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11847/19, torna público para conhecimento dos interessados que houve a necessidade de modificar o Edital e seus Anexos, aplicando exclusividade prevista na LC 123/06, Processo nº 1-3879/2019/SEMUSA, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos)**. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 25 de outubro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 11 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Presidente - Pregoeiro
Decreto n. 11847/GAB/PMJP/19

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ AVISO DE SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/PMJP - RO

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Decreto nº 11.847/GAB/PMJP/2019 de 09 de outubro de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Processo 1-10300/2019, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura de **SESSÃO**, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para destinação de **04 (quatro) Tratores agrícolas de pneu, MOD. BDY 9040, 7540, 04 (quatro) Carretas agrícolas de pneu marca TRITON, MOD. TR-794 e 04 (quatro) Grades aradoras hidráulicas com 14 discos, MOD. GACR**, enviado ao Município para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais com infraestrutura básica e condições necessárias para o desenvolvimento de atividades, a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Ji-Paraná/RO. Abertura para o dia **29/10/2019 às 08h:00**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná, 11 de outubro de 2019.

EDER LEONI MANCINI
Presidente da CPL/PMJP-RO
Portaria nº 11.847/2019

TERMOS DE COMPROMISSO

04/06/2019 Imprensa do Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata a Lei nº 11.788/08)

Este ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Código CIEE No.: 31330/PC*500758

C. U. LEONARDO DA VINCI Endereço: BR 470 - KM 71 - N. 1040 Bairro: BENEDETO UF: SC Fone: 32819000 CEP: 76900-000 Cidade: JI-PARANÁ

Representada por: PROF. HERMÍNIO KLOCH Cargo: PRÓ-REITOR Responsável pelo estágio: PROF. LUCIANO FERNANDES Cargo: COORDENADOR Resp. pela assinatura do TCE: MARCELO DO NASCIMENTO

CONCEDENTE

Razão Social: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO COM DE JI-PARANÁ RO Código CIEE No.: 6533N*0004*

Endereço: AV. DOS DE ABRIL, 1701 Bairro: URUPÁ UF: RO Fone: 34164023 CEP: 76907-614 Cidade: JI-PARANÁ

Representada por: ELIAS CAETANO DA SILVA Cargo: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Supervisor: ROSANGELA BARROS GUIMARÃES DOS SANTOS Cargo: SUPERVISORA

ESTÁGIÁRIO

Nome: WANESSA SILVA DOS SANTOS Código CIEE No.: RD24181

Endereço: Avenida Guandara, número 3316 Bairro: JK UF: RO Fone: 6992172391 CEP: 76900-782 Cidade: JI-PARANÁ

Regulamento Matrícula: 4 SEM do Curso de EAD - CIÊNCIAS CONTÁBEIS Nível: SUPERIOR Matrícula No.: CPF/MF: 764.162.52-04

Período de aula: Várzea Velha - 30 dias - 10h30min a 12h00min

Dr. Nascimento: 24/01/1984 Idade: 35 anos e 7 meses Nacionalidade: JI-PARANÁ

Condições do Estágio:

a) Vigência de 06/06/2019 até 29/02/2020;

b) Horário das 08:00 às 12:00 horas, em 5 dias, 04:00 horas diárias, totalizando 20:00 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 500,00 (Mesal) (QUATROCENTOS REAIS)

d) AVALIO TRANSPORTE INTEGRAL

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando-a como vínculo obrigatório, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTÁGIÁRIO no horário e calendário escolar;

b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que constabencie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTÁGIÁRIO;

c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE, através de instrumentos próprios;

d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTÁGIÁRIO;

e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;

b) Proporcionar ao ESTÁGIÁRIO condições de exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;

c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTÁGIÁRIO para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades de estágio;

d) Solicitar ao ESTÁGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que transcurso de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediato rescisão;

e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTÁGIÁRIO;

f) Conceder auxílio transporte ao ESTÁGIÁRIO;

g) Assignar ao ESTÁGIÁRIO recurso remunerado, nos termos da Lei nº 11.788/08;

Controlador emissão: 0662 - 0004911253 - 01 - v. 18783rdadmin - Pág. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.1

04/06/2019 Imprensa do Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo



CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTÁGIÁRIO:

a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;

b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;

c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;

d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;

e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: transcurso de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;

g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio;

i) Preencher o Relatório de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMO ADITIVO.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediato rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventual modificação do convênio no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTÁGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 830.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Auxiliar na manutenção de sistemas e programas. Auxiliar na criação de banco de dados. Auxiliar e planejar projetos de banco de dados.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Daniele Beatriz Roberto
INSITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

CONCEDENTE
Carimbo e assinatura

ESTÁGIÁRIO
Carimbo e assinatura

Controlador emissão: 0662 - 0004911253 - 01 - v. 18783rdadmin - Pág. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.1

conhecimento desenvolvido no curso do ESTÁGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

4) Solicitar ao ESTÁGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que transcurso de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediato rescisão;

5) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTÁGIÁRIO;

f) Conceder auxílio transporte ao ESTÁGIÁRIO;

Controlador emissão: 0662 - 0005013562 - 01 - v. 18882rdadmin - Pág. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.1

09/2019 Imprensa do Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo



g) Assignar ao ESTÁGIÁRIO recurso remunerado nos termos da Lei nº 11.788/08;

h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;

i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor com periodicidade mínima de 6 (seis) meses com vista obrigatória do ESTÁGIÁRIO;

j) Entregar, por ocasião do deslocamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

k) Manter em arquivo a disposição da fiscalização os documentos firmados, que compõem o relatório de estágio;

l) Aproveitar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;

m) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;

n) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: transcurso de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

o) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

p) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

CLÁUSULA 6a - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMO ADITIVO.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediato rescisão.

CLÁUSULA 7a - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventual modificação do convênio no presente instrumento.

CLÁUSULA 8a - O ESTÁGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 830.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Analisar índices econômicos. Acompanhar e controlar BUGS [1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12] ou BUGS sistemas. Elaborar documentos, relatórios, planilhas ou formulários diversos; Auxiliar em pesquisas para análise de clientes

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Daniele Beatriz Roberto
INSITUIÇÃO DE ENSINO
carimbo e assinatura

CONCEDENTE
Carimbo e assinatura

ESTÁGIÁRIO
Carimbo e assinatura

Controlador emissão: 0662 - 0005013562 - 01 - v. 18882rdadmin - Pág. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE. rev.1

09/2019 Imprensa do Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo

09/2019 Imprensa do Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (instrumento jurídico de que trata a Lei nº 11.788/08)

Este ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA Código CIEE No.: 11500/A*001756

C. U. LEONARDO DA VINCI Endereço: BR 470 - KM 71 - N. 1040 Bairro: BENEDETO UF: SC Fone: 32819000 CEP: 76900-000 Cidade: JI-PARANÁ

Representada por: PROF. HERMÍNIO KLOCH Cargo: PRÓ-REITOR Responsável pelo estágio: PROF. LUCIANO FERNANDES Cargo: COORDENADOR Resp. pela assinatura do TCE: MARCELO DO NASCIMENTO

CONCEDENTE

Razão Social: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ RO COM DE JI-PARANÁ RO Código CIEE No.: 6533N*0004*

Endereço: AV. DOS DE ABRIL, 1701 Bairro: URUPÁ UF: RO Fone: 34164023 CEP: 76907-614 Cidade: JI-PARANÁ

Representada por: ELIAS CAETANO DA SILVA Cargo: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Supervisor: ROSANGELA BARROS GUIMARÃES DOS SANTOS Cargo: SUPERVISORA

ESTÁGIÁRIO

Nome: WANESSA SILVA DOS SANTOS Código CIEE No.: RD24181

Endereço: Avenida Guandara, número 3316 Bairro: JK UF: RO Fone: 6992172391 CEP: 76900-782 Cidade: JI-PARANÁ

Regulamento Matrícula: 4 SEM do Curso de EAD - CIÊNCIAS CONTÁBEIS Nível: SUPERIOR Matrícula No.: CPF/MF: 764.162.52-04

Período de aula: Várzea Velha - 30 dias - 10h30min a 12h00min

Dr. Nascimento: 24/01/1984 Idade: 35 anos e 7 meses Nacionalidade: JI-PARANÁ

Condições do Estágio:

a) Vigência de 06/06/2019 até 29/02/2020;

b) Horário das 08:00 às 12:00 horas, em 5 dias, 04:00 horas diárias, totalizando 20:00 horas semanais

c) Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 500,00 (Mesal) (QUATROCENTOS REAIS)

d) AVALIO TRANSPORTE INTEGRAL

CLÁUSULA 1a - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando-a como vínculo obrigatório, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2a - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 3a - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTÁGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

b) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;

c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTÁGIÁRIO;

d) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA 4a - Cabe à CONCEDENTE:

a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;

b) Proporcionar ao ESTÁGIÁRIO condições de exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;

c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de



PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



DENUNCIE

QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!

É CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS



Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios



Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas



Não atee fogo em área urbana ou rural



DENUNCIE LIGUE

**Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791**



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JI/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autorarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social